L E I Nº 906
15 de maio de 1.986.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Aguas e Energia Elétrica DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio - Ambiente do Estado de São Paulo.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais;

FAZ Saber que a Câmara Municipal de Barrinha, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar- convênio com o departamento de água e Energia Elétrica- DAEE, da - Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo para obras de regularização de cursos d'água e proteção de margens especificamente.

Artigo 2º- O valor das obras foi estimado em Cz$ 300.000,00 trezentos mil cruzados), cujas despesas onerarão Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Eletrica-DAEE.

Artigo 3º- As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 886 de 23 de janeiro de 1.986 e as demais disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, 15 DE MAIO DE 1.986.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada em jornal local,

Registrada em livro proprio na data supra.
Maria Madalena da Silva
Secretária